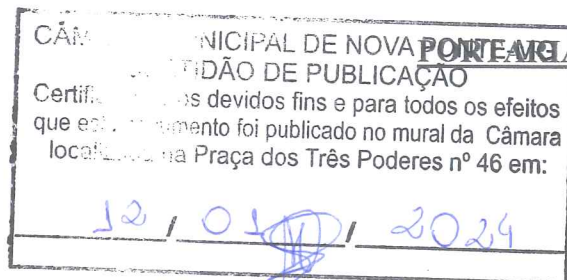




Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições administrativas e tendo em vista o que dispõem o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 39 do Regimento Interno, e

Considerando, nos termos do art. 6º, V, e 176, I da Lei n. 14.133/2021, que a Câmara Municipal não dispõe de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, em sua estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALINNY PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, como Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º. A Agente de Contratação será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a negociação será conduzida pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§3º. Para o desempenho de suas funções, a Agente de Administração poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, respondendo cada qual no âmbito de sua atuação específica.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA JOSEANY DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa I, e o servidor DANILO TOSTA ROGÉRIO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, como Equipe de Apoio



Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

para, nesta ordem, substituir a Agente de Contratação em casos de ausência ou impedimentos.

Art. 3º. A Agente de contratação e a Equipe de Apoio observarão, no que couber, as regras e as disposições do Regulamento do § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, instituído pelo Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 016/2023, de 10 de março de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Nova Ponte/MG, 12 de janeiro de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins e para todos os efeitos
que este documento foi publicado no mural da Câmara
localizada na Praça dos Três Poderes nº 46 em:

12 / 01 / 2024